000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BABADO NOVO, PARA O EVENTO DE "CARNACARA" 2023 DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Programação da festa "CARNACARA", faz parte de nossa cultura, que facilita a aquisição e construção de conhecimentos das tradições do nosso município. buscando integrar áreas do conhecimento sob as perspectivas histórica e social, mantendo as chamas da alegria, tradição, criativo, cultura. A realização de shows em comemoração o carnaval é uma tradição nacional, sendo uma das mais importantes festividades do calendário, além de trazer para o município uma movimentação econômica no comércio. Por esse motivo a Prefeitura Municipal de Acará e suas secretarias não podem deixar de celebrar com os munícipes o Carnaval 2023.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto trata-se de contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de que trata o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: J D PRODUÇOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 34.455.997/0001-96

4.1 Trata-se da banda chamada "BABADO NOVO" que é destaque no cenário musical do Brasil. Conhecida entre as referências da música baiana, a BABADO NOVO surgiu em 2001 e foi um fenômeno dentro do Axé Music, emplacando e acumulando vários rit's. Durante 8 anos o grupo ficou sob os comandos de Claudia leitte e desde 2012, o grupo segue liderado por Mari Antunes e mistura alegria e swing do Axé com a irreverência do arrocha e outros ritmos. Com uma voz marcante, e uma mistura de beleza, simpatia e talento Mari, como e carinhosamente chamada conquistou fãs por todo o país e é sempre apontada pelo seu carisma, energia positiva e desenvoltura nos palcos.

Em 2013 fez a sua estreia no carnaval de salvador, folia primeira vez que esteve na FOLIA SOTEROPOLITANA e ser emocionou ao cantar "AMOR PERFEITO". Na

BABADO NOVO conquistou os troféus Band Folia 2013 como cantora revelação do carnaval; DODO E OSMAR 2014 como cantora revelação e DODDO E OSMAR 2016 como melhor figurino; CASTRO ALVES 2015 como melhor Banda; OSCAR FOLIA como cantora destaque da Micareta de feira 2016.

A banda recebeu também o prêmio YOU TUBE carnaval 2016, com o rit "DESCIDINHA". Em 2017, Mari Antunes foi eleita na categoria "MELHOR CANTORA" pelo troféu CASTRO ALVES, em 2018 teve "MELHOR FIGURINO" eleito pelo público através do voto popular. Ao longo da sua trajetória, a BABADO NOVO acumula indicações a prêmios, troféus de diversas premiações, e grandes rits como " AMOR PERFEITO", CAI FORA" e "BOLA DE SABAO", além de discos de ouro, platina e diamante. São mais de 10 álbuns e 4 DVD's.

Além de ser sucesso no tradicional CARNAVAL DE SALVADOR, a BABADO NOVO também marcou presença em uma das maiores festa populares do mundo, o Carnaval Do Rio De Janeiro. Em 2015 a banda se apresentou na QUADRA DA SALGUEIRO, onde a vocalista, Mari Antunes foi convidada a ser musa da escola. Com a formação atual, a BABADO NOVO lançou o CD e DVD "BABADO NOVO AO VIVO NO PELOURINHO" pela Universal Music, gravado no Largo Do Cruzeiro De São Francisco; e o EP Áudio Visual "NA ONDA DO BABADO", em um cenário que é bem a cara do verão.

Em 2019, unindo o passado e o presente da BABADO NOVO, Claudia leite e Mari Antunes o Dingo Single "PODE ENTRAR", com a participação surpresa de fãs no vídeo clipe. Em 2020, aconteceu a estreia do bloco UAU; no carnaval de salvador o bloco marcou a história da BABADO NOVO em micaretas por todo o País, mas nunca havia desfilado no maior Carnaval de rua do mundo. A faixa tema do bloco foi regravado por Mari e chegou acompanhada de um Vídeo Clipe.

Durante o período pandêmico Mari e a BABADO NOVO continuaram a produzir, seguindo todas as medidas de segurança, uma sequência de singles e clipes em uma versão acústico, como "PERDIR A MUNHA PAZ", "ME ABRAÇA E ME BEIJA", "MENINA VENENO" que Mari sempre quis regravar, entre outras canções que já fizeram parte de toda história da banda.

DO REGIME DE EXCUÇÃO E VALOR CONTRATADO

4.1. A execução contratual será em apresentação única que ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2023, na cidade de Acará/PA.

4.2. O valor da contratação está orçado em **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), já com todos os custos inclusos** na forma e condições da Proposta apresentada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

5.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

5.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

5.5. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

5.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

5.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

6.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

7.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 2(duas) parcelas sendo a primeira no valor de 50% na assinatura do contrato e o restante até 2(dois) dias antes da data de apresentação.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

12. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

12.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

a) Contrato Social e Alterações;
b) Cartão CNPJ ativo;
c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
h) Comprovação da representação exclusiva do artista

12.2. **Qualificação Técnica**

a) Atestados de capacidade técnica, notas fiscais, e contratos com outras municipalidades para justificar o preço ofertado

13. CONCLUSÃO

13.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Acará/PA, 19 de Janeiro de 2023.

Socorro S. P dos Santos
Secretária Municipal de Cultura
Decreto Nº34/2022 - PMA

SOCORRO CASTELO
Secretária Municipal de Cultura

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PEDRO PAULO GOUVEA MORAES:45213216234